



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo: **menor preço por lote**. Objeto: **Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS**. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 19/01/2026, até as 09 horas do dia 30/01/2026
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 30/01/2026
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09 horas e 15 minutos do dia 30/01/2026

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .

Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

Orçamento sigiloso: () sim (x) não

Permite consórcio: () sim (x) não

Licitação Exclusiva para ME/EPP: (x) sim () não

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Pregoeira titular: KETLYN FERRONATO GOSMANN

Pregoeira substituta: CIBELE GUGLIELMI

Monte Belo do Sul, 16 de janeiro de 2026.

Jorge Benvenuti
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, Sr. Jorge Benvenuti, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço” por lote, tendo por finalidade a **Objeto: Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS**. Conforme Termo de Referência (Anexo I), a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 317/2025 de 28 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

CALENDÁRIO:

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 19/01/2026, até as 09 horas do dia 30/01/2026
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 30/01/2026
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09 horas e 15 minutos do dia 30/01/2026

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS** através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender este Município, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá, entre outras, atender às seguintes exigências:

- a) fornecer produtos novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;

1.3. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município (sem ônus para o mesmo), seja próprio ou subcontratado;

1.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5. A empresa vencedora deste certame é responsável por providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para este Município;

1.6. Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da (s) licitante (s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) bem(ns), o que fará prontamente.

2 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

2.1. A participação neste Pregão Eletrônico é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.2.1. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.2.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) lote(s), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.3. A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. Da ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>) para credenciamento eletrônico.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deve ser cadastrada em campo específico junto a plataforma do Pregão *on line* Banrisul <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>

4.2. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **Proposta Final será aberto o prazo para a Anexar a Proposta em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, esta deverá ser devidamente identificada, e conte as seguintes informações:**

4.2.1 Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

4.2.2 Número sequencial e descrição do(s) item(ns), conforme apresentado no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital;

4.2.3 Valor unitário ofertado por cada item(ns), em moeda corrente nacional, e o valor global do lote em algarismo e por extenso, com o máximo de quatro (04) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.3. A validade da proposta será de sessenta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua propositura;

4.4. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.5. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, na forma pública, com poderes específicos para este fim;

4.6. Deverá ser cadastrada a proposta individualmente, em cada lote, caso não seja cadastrada a proposta dentro do prazo, a empresa será desclassificada.

4.7. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data limite estipulada para o recebimento das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O modo de disputa adotado por esta Administração é o “aberto”, sendo que na fase de disputas os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Em disputa aberta serão aceitos pelo sistema dois lances iguais, sendo que o critério desempate automático será a hora de registro do lance no sistema eletrônico.

5.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.15 Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16 No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.17 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, caso estes critérios sejam inexitórios, o desempate ocorrerá através de sorteio.

5.21 Em caso de licitação com cota reservada para ME/EPP:

5.21.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.

5.21.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.21.3 O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.22 A indicação do lance vencedor por lote, a classificação dos lances apresentados para cada item/lote e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.23 Quando a proponente apresentar preço inexequível, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

5.24. Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

5.24.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.24.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.24.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.25. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.26. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.27. Caso o licitante tenha alguma dificuldade para acessar o sistema eletrônico, deve entrar em contato com a PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A, o Município não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR POR LOTE e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço por lote;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.6. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.8. Será declarada vencedora por lote, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.9. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.10 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar.

6.11 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), após a solicitação da Pregoeira, **através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Será aberto o prazo para anexar os documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL.** Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: **<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.**

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 **Documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação**, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório, ou assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br)**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame **(para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto)**;

7.3.3 Habilitação Cadastral e Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso esteja desobrigada pela lei de cumprir este requisito, apresentar declaração adequada a sua realidade;

V – Declaração de enquadramento, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

7.3.4 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5 Regularidade Trabalhista:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

7.4. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

7.5. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.6. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.9. Este Edital segue o Padrão CELIC modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regramento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br), ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site:

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Regramento para esta fase no sistema eletrônico: Lei 14.133/21

I – O prazo para registro de intenção será aberto, após o julgamento da proposta (prazo intermediário), e após o julgamento da habilitação ou fracasso do certame (prazo final).

II- A intenção de recorrer em sessão pública e dentro do prazo, permanece sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

III - A apresentação e apreciação das razões recursais dar-se-á em fase única, após a emissão, pelo agente de contratação ou pregoeiro, do ato decisório final.

IV – O licitante que tenha manifestado sua intenção de recorrer, em prazos intermediários e/ou final, poderá registrar as suas razões recursais dentro do prazo.

O sistema fará de forma automática esta transposição das intenções registradas em prazos intermediários, para o prazo final

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

11.3. O Município formalizará a Ata de Registro de Preços, e a cada pedido, emitirá termo de fornecimento através da Nota de Empenho nas quantidades de que necessitem, até o limite para consumo;

11.4. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão, conforme art. 89; §2º da Lei 14.133, de 01/04/2021, ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente este Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no recolhimento do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS;

13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14 – DA ENTREGA

14.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do e-mail, enviado por este Município, contendo a nota de empenho para realizar a entrega do(s) item(ns) que deverá(ão) corresponder ao bem/produto ofertado;

14.2. A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, conforme designado pela Secretaria solicitante, no seguinte local:

- Secretaria Municipal da Administração, Rua Sagrada Família, 533, Centro, Monte Belo do Sul/RS, ao servidor responsável Sr. Juliano Navarini;

14.3. A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;

14.4. O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

14.5. **A quantidade mínima a ser adquirida por compra (empenho), por fornecedor será de R\$100,00 (cem reais), salvo fato futuro que justifique a não contratação, apresentado pela administração. O fornecedor fica ciente por meio deste termo, que não poderá negar de fornecer o item, sob o argumento de que a quantidade solicitada não é suficiente para compensar o custo com a entrega.**

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16- DO PAGAMENTO

16.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o, envio e aceite da respectiva nota fiscal, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2 1 3.3.9.03.01.60.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 442



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão.....:1 - CAMARA DE VEREADORES
339030160000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE 133

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

16.3. O número do (s) item (s) deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto recolhido;

16.4. A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho e nome deste Município;

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com este Município, ou ainda na órbita Estadual ou Federal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021;

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

17.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação;

17.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

18.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

19.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

19.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Monte Belo do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS
Secretarias Municipais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **Aquisição de material de expediente para uso e manutenção das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS.**

Os materiais de expediente constituem insumos essenciais para o desenvolvimento das rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos, tramitação de processos, atendimento ao público, arquivamento, controle interno e demais atividades operacionais inerentes à gestão pública. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a eficiência administrativa, podendo ocasionar atrasos, retrabalho e prejuízos à prestação do serviço público.

Ressalta-se que tais materiais possuem caráter de consumo contínuo, com reposição periódica em razão do uso diário, não sendo possível prever com exatidão o momento exato de esgotamento de cada item.

Dessa forma, a contratação visa garantir estoque mínimo adequado, evitando descontinuidade das atividades institucionais.

A presente demanda está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de gestão administrativa, justificando-se, portanto, a necessidade da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar 002/2026 e a Solicitação de Compra 2408/2025 - Secretaria Municipais e 0007/2026 - Câmara de Vereadores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pela natureza do objeto, a administração verificou que a melhor forma de contratação será através do sistema Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal 14/2024, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será fornecido, por intermédio de formalização de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do e-mail, enviado por este Município, contendo a nota de empenho para realizar a entrega do (s) item (ns) que deverá (ão) corresponder ao bem/produto ofertado;

A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;

O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

A quantidade mínima a ser adquirida por compra (empenho), por fornecedor será de R\$100,00 (cem reais), salvo fato futuro que justifique a não contratação, apresentado pela administração. O fornecedor fica ciente por meio deste termo, que não poderá negar de fornecer o item, sob o argumento de que a quantidade solicitada não é suficiente para compensar o custo com a entrega.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 037/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a entrega do objeto estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do Sistema Registro de Preços, conforme disposto no Art. 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 14/2024.

Será respeitado o tratamento diferenciado as ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006, sendo este edital de concorrência exclusiva para ME/EPP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a solicitação das Secretarias Municipais, diante da verificação da demanda. Segue descrição, quantidades e valor referência:

Lote	Descrição	Unidade.	Quant. estimada	Unitário R\$.	Total R\$
Lote 001 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	1. TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADOS, FRASCO 40ML NAS CORES PRETO, AZUL OU VERMELHO. COR A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	25,0000	10,02	250,60
	Total do Lote 1				250,60
Lote 002 - ALFINETE	1. ALFINETE MAPA REDONDO COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40,0000	4,97	198,80
	2. ALFINETE NIQUELADO Nº 28, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	15,0000	8,72	130,80
	Total do Lote 2				329,60
Lote 003 - BOBINA TERMICA	1. BOBINA TÉRMICA AMARELA PARA RELÓGIO PONTO 57mm x 300m	UNIDADE	30,0000	29,34	880,20
	2. BOBINA TÉRMICA AMARELA PARA RELÓGIO PONTO 57mm x 80m	UNIDADE	48,0000	10,40	499,20
	Total do Lote 3				1.379,40
Lote 004 - CAIXA DECORADA	1. CAIXA DECORADA PARA DOCUMENTOS 24X34X10CM	UNIDADE	30,0000	25,70	771,00
	2. CAIXA DECORADA PARA DOCUMENTOS 34x24x8cm	UNIDADE	30,0000	28,20	846,00
	Total do Lote 4				1.617,00
Lote 005 - CANETA ESFEROGRAFICA	1. CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA MÉDIA 1.0mm AZUL, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5cm, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5cm, MATERIAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UNIDADE	1.040,0000	0,65	676,00
	2. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA MÉDIA 1,0MM CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5cm, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5cm, MATERIAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UNIDADE	1.000,0000	1,41	1.408,30
	3. CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA MÉDIA 1,0MM CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA,	UNIDADE	500,0000	1,46	732,15



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5cm, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5cm, MATERIAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA.				
	Total do Lote 5				2.816,45
Lote 006 - CANETA MARCA TEXTO	1. CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE LARANJA, TRAÇO 4mm	UNIDADE	250,0000	2,99	746,43
	2. CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE ROSA, TRAÇO 4mm	UNIDADE	250,0000	2,69	671,43
	3. CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE VERDE, TRAÇO 4mm	UNIDADE	250,0000	2,71	678,58
	4. CANETA MARCA TEXTO, COR FLUORESCENTE AMARELA TRAÇO 4mm MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA	UNIDADE	260,0000	1,20	312,00
	Total do Lote 6				2.408,44
Lote 007 - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO	1. CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO (COR VERDE) Deve 1. possui ponta de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Ponta e refil de tinta devem ser substituíveis, recarregável WBMA. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.	UNIDADE	250,0000	10,28	2.569,65
	2. CANETA MARCADORA RECARREGÁVEL P/ QUADRO BRANCO (COR AZUL) Deve possui ponta de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Ponta e refil de tinta devem ser substituíveis, recarregável WBMA. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.	UNIDADE	250,0000	11,89	2.973,23
	3. CANETA MARCADORA RECARREGÁVEL P/QUADRO BRANCO (COR VERMELHA) Deve possui ponta de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Ponta e refil de tinta devem ser substituíveis, recarregável WBMA. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.	UNIDADE	250,0000	12,58	3.145,83
	4. CANETA MARCADORA RECARREGÁVEL P/QUADRO BRANCO (COR PRETO) Deve possui ponta de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Ponta e refil de tinta devem ser substituíveis, recarregável WBMA. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.	UNIDADE	250,0000	12,58	3.145,83
	Total do Lote 7				11.834,54
Lote 008 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	1. CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO FUMÊ, TAMANHO A4 PP 0,30mm	UNIDADE	500,0000	0,96	482,00
	2. CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4 PP 0,30mm	UNIDADE	500,0000	1,11	555,00
	Total do Lote 8				1.037,00
Lote 009 - CARTOLINA	1. CARTOLINA AMARELA 180G TAMANHO 50X 66 CM	FOLHA	500,0000	1,26	631,90
	2. CARTOLINA AZUL 180G TAMANHO 50X 66 CM	FOLHA	500,0000	1,26	631,90
	3. CARTOLINA BRANCA 180g TAMANHO 50X 66 CM	FOLHA	1.000,0000	1,31	1.313,80
	4. CARTOLINA LARANJA 180G TAMANHO 50X 66 CM	FOLHA	500,0000	1,38	688,15
	5. CARTOLINA ROSA 180 TAMANHO 50X 66 CM	FOLHA	500,0000	1,31	656,90
	6. CARTOLINA VERDE 180G TAMANHO 50 X 66 CM	FOLHA	500,0000	1,31	656,90
	7. CARTOLINA VERMELHA 180G TAMANHO 50X 66 CM	FOLHA	500,0000	1,38	688,15
	Total do Lote 9				5.267,70
Lote 010 - CLIPS NIQUELADO	1. CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0, CAIXA COM 500g PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CAIXA	30,0000	21,32	639,50
	2. CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 10/0 CAIXA COM 120UND	CAIXA	20,0000	24,74	494,80
	3. CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 2/0, CAIXA COM 500g PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CAIXA	40,0000	21,43	857,33



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	4. CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0 CAIXA 500g	CAIXA	40,0000	21,77	870,67
	5. CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 6/0, CAIXA COM 500g PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CAIXA	30,0000	21,60	648,00
	Total do Lote 10				3.510,30
Lote 011 - ENVELOPE BRANCO	1. ENVELOPE BRANCO 114mm x 229mm GRAMATURA 75g	UNIDADE	800,0000	0,34	273,12
	2. ENVELOPE BRANCO 185mm x248mm SACO OFF SET OF 24 90g BRANCO	UNIDADE	800,0000	0,58	460,56
	3. ENVELOPE BRANCO 240mm x 340mm GRAMATURA 90g SACO OFF SET	UNIDADE	800,0000	0,81	648,00
	Total do Lote 11				1.381,68
Lote 012 - ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO	1. ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 09MM	UNIDADE	50,0000	2,86	142,75
	2. ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 12MM	UNIDADE	50,0000	3,96	197,93
	3. ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 14MM	UNIDADE	50,0000	4,02	201,22
	4. ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 17MM	UNIDADE	200,0000	4,96	991,10
	5. ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 22MM	UNIDADE	200,0000	6,66	1.331,66
	6. ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 39mm	UNIDADE	200,0000	9,46	1.892,00
	7. ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 40mm	UNIDADE	200,0000	10,51	2.101,66
	Total do Lote 12				6.858,32
Lote 013 - ENVELOPE PARDO	1. ENVELOPE PARDO TAMANHO 185mm x 248mm	UNIDADE	400,0000	0,47	188,40
	2. ENVELOPE PARDO TAMANHO 240MM X 340MM	UNIDADE	800,0000	0,58	464,88
	Total do Lote 13				653,28
Lote 014 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO	1. FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO AMARELO	FOLHA	1.500,0000	1,27	1.911,30
	2. FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO BRANCO	FOLHA	1.500,0000	1,27	1.911,30
	3. FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO LARANJA	FOLHA	1.500,0000	1,27	1.911,30
	4. FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO MARROM	FOLHA	1.500,0000	1,27	1.911,30
	5. FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO ROSA	FOLHA	1.500,0000	2,03	3.044,70
	6. FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO VERMELHO	FOLHA	1.500,0000	1,90	2.848,05
	Total do Lote 14				13.537,95
Lote 015 - FOLHA DE EVA	1. FOLHA DE EVA 40 X 60 FELPUDA COR BRANCA	FOLHA	1.000,0000	5,58	5.584,00
	2. FOLHA DE EVA 40X60 AMARELO	UNIDADE	1.000,0000	3,32	3.321,30
	3. FOLHA DE EVA 40X60 BRANCO	UNIDADE	1.000,0000	3,32	3.321,30
	4. FOLHA DE EVA 40X60 LILÁS	UNIDADE	1.000,0000	3,32	3.321,30
	5. FOLHA DE EVA 40X60 MARROM	UNIDADE	1.000,0000	3,32	3.321,30
	6. FOLHA DE EVA 40X60 ROSA	UNIDADE	1.000,0000	3,32	3.321,30
	7. FOLHA DE EVA COR AMARELO OURO 40CM X 60CM	FOLHA	1.000,0000	3,73	3.731,30
	8. FOLHA DE EVA COR AZUL 40CM X 60CM	FOLHA	1.000,0000	3,32	3.321,30
	9. FOLHA DE EVA COR PELE 40CM X 60CM	FOLHA	1.000,0000	3,32	3.321,30
	10. FOLHA DE EVA COR LARANJA 40CM X 60CM	FOLHA	1.000,0000	3,32	3.321,30
	11. FOLHA DE EVA COR VERDE 40CM X 60CM	FOLHA	1.000,0000	3,32	3.321,30
	12. FOLHA DE EVA COR VERDE BANDEIRA 40CM X 60CM	FOLHA	1.000,0000	3,32	3.321,30
	13. FOLHA DE EVA COR VERMELHA 40CM X 60CM	FOLHA	1.000,0000	3,32	3.321,30
	14. FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 BRANCO	UNIDADE	1.000,0000	6,65	6.652,90
	15. FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 PRATA	UNIDADE	1.000,0000	6,65	6.652,90
	16. FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 PRETO	UNIDADE	1.000,0000	6,65	6.652,90
	17. FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 VERDE	UNIDADE	1.000,0000	6,65	6.652,90
	18. FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 VERMELHO	UNIDADE	1.000,0000	6,65	6.652,90
	Total do Lote 15				79.114,10
Lote 016 - FOLHA DUPLA FACE	1. FOLHA DUPLA FACE AMARELO TAMANHO A4	UNIDADE	1.000,0000	1,89	1.888,30
	2. FOLHA DUPLA FACE AZUL TAMANHO A4	UNIDADE	1.000,0000	1,29	1.288,60
	3. FOLHA DUPLA FACE VERDE TAMANHO A4	UNIDADE	1.000,0000	1,29	1.288,60
	4. FOLHA DUPLA FACE VERMELHO TAMANHO A4	UNIDADE	1.000,0000	1,29	1.288,60
	Total do Lote 16				5.754,10
Lote 017 - GRAFITE PARA LAPISEIR	1. GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 COM 12UN	TUBO	30,0000	4,24	127,31
	2. GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.5, TUBO COM 12 UNIDADES, COR PRETA	TUBO	20,0000	3,59	71,71
	Total do Lote 17				199,02



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lote 018 - GRAMPO U	1. GRAMPO U; EM ALUMÍNIO TAMAN. MÉDIO PARA ARQUIVO, PAC.50UND 180x80x2 mm	PACOTE	20,0000	36,00	720,00
	2. GRAMPO U; PARA ARQUIVO, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50,0000	39,60	1.980,00
	3. GRAMPO U; PEQUENO EM ALUMÍNIO PARA ARQUIVO MORTO PAC. 50UN 120x80x2 mm	PACOTE	20,0000	34,63	692,50
	Total do Lote 18				3.392,50
Lote 019 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR	1. GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA C/ 3.000UND	CAIXA	20,0000	14,68	293,65
	2. GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 106/8 CAIXA C/ 3.000UND	CAIXA	20,0000	18,40	368,00
	3. GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 26/6(5000UN) CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	70,0000	8,62	603,40
	Total do Lote 19				1.265,05
Lote 020 - LIVRO ATA	1. LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS 205X300MM	UNIDADE	20,0000	18,18	363,57
	2. LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	20,0000	15,39	307,73
	Total do Lote 20				671,30
Lote 021 - PALITO PARA PICOLE	1. PALITO PARA PICOLÉ AZUL PACOTE COM 100UN	PACOTE	200,0000	11,50	2.300,80
	2. PALITO PARA PICOLÉ COR AMARELO PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	200,0000	11,50	2.300,80
	3. PALITO PARA PICOLÉ COR VERDE PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	200,0000	11,50	2.300,80
	4. PALITO PARA PICOLÉ ROSA PACOTE COM 100UNID.	PACOTE	200,0000	11,50	2.300,80
	5. PALITO PARA PICOLÉ VERMELHO PACOTE 100UN	PACOTE	200,0000	11,52	2.304,80
	Total do Lote 21				11.508,00
Lote 022 - PAPEL CELOFANE	1. PAPEL CELOFANE AMARELO TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UNIDADE	250,0000	2,33	582,08
	2. PAPEL CELOFANE AZUL TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UNIDADE	250,0000	2,33	582,08
	3. PAPEL CELOFANE DOURADO TAMANHO 49X 69 CM, PESO 430 G	UNIDADE	250,0000	2,47	618,50
	4. PAPEL CELOFANE LARANJA TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UNIDADE	250,0000	2,33	582,08
	5. PAPEL CELOFANE LILAS TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UNIDADE	250,0000	2,33	582,08
	6. PAPEL CELOFANE MARRON TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UNIDADE	250,0000	2,47	618,50
	7. PAPEL CELOFANE ROSA TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UNIDADE	250,0000	2,33	582,08
	8. PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	UNIDADE	500,0000	2,52	1.260,70
	9. PAPEL CELOFANE VERDE TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UNIDADE	250,0000	2,41	602,93
	10. PAPEL CELOFANE VERMELHO TAMANHO 49X 69 CM Peso: 430 g	UNIDADE	250,0000	2,41	602,93
	Total do Lote 22				6.613,96
Lote 023 - PAPEL CREPOM	1. PAPEL CREPOM AMARELO 48CMX2M	ROLO	500,0000	2,09	1.045,85
	2. PAPEL CREPOM AZUL 48CMX2M	ROLO	500,0000	2,09	1.045,85
	3. PAPEL CREPOM BRANCO 48CMX2M	ROLO	500,0000	2,09	1.045,85
	4. PAPEL CREPOM PRETO 48CMX2M	ROLO	500,0000	2,09	1.045,85
	5. PAPEL CREPOM ROSA 48CMX2M	ROLO	500,0000	2,09	1.045,85
	6. PAPEL CREPOM VERDE 40x200cm	ROLO	500,0000	2,09	1.045,85
	7. PAPEL CREPOM VERMELHO 40x200cm	ROLO	500,0000	2,09	1.045,85
	Total do Lote 23				7.320,95
Lote 024 - PAPEL DOBRADURA	1. PAPEL DOBRADURA, COR AZUL ,75G, TAMANHO APROX 50X60CM GRAMATURA DE 75G, COR COM BRILHO	FOLHA	500,0000	1,24	621,25
	2. PAPEL DOBRADURA, COR LARANJA ,75G, TAMANHO APROX 50X60CM GRAMATURA 75G, COR COM BRILHO	FOLHA	500,0000	1,24	621,25
	3. PAPEL DOBRADURA, COR VERDE ,75G, TAMANHO APROX 50X60CM GRAMATURA DE 75G, COR COM BRILHO	FOLHA	500,0000	1,24	621,25
	4. PAPEL DOBRADURA, COR AMARELO;75g; TAM. APROX. 50X60 CM GRAMATURA 75g; COR COM BRILHO.	FOLHA	500,0000	1,24	621,25



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	5. PAPEL DOBRADURA, COR MARROM, 75g TAMANHO APROX. 50X60CM GRAMATURA 75g, COR COM BRILHO	FOLHA	500,0000	1,24	621,25
	6. PAPEL DOBRADURA, COR PRETO, 75g, TAMANHO APROX. 50X60CM GRAMATURA DE 75g, COR COM BRILHO.	FOLHA	500,0000	1,24	621,25
	Total do Lote 24				3.727,50
Lote 025 - PAPEL DUPLA FACE	1. PAPEL DUPLA FACE, BRANCO, FOLHA DE 480MM X 660MM	FOLHA	1.000,0000	1,82	1.816,70
	2. PAPEL DUPLA FACE, LARANJA, FOLHA DE 480MM X 660MM	FOLHA	1.000,0000	1,82	1.816,70
	3. PAPEL DUPLA FACE, LILÁS, FOLHA DE 480MM X 660MM	FOLHA	1.000,0000	1,82	1.816,70
	4. PAPEL DUPLA FACE, MARROM, FOLHA DE 480MM X 660MM	FOLHA	1.000,0000	1,82	1.816,70
	5. PAPEL DUPLA FACE, ROSA, FOLHA DE 480MM X 660MM	FOLHA	1.000,0000	1,82	1.816,70
	6. PAPEL DUPLA FACE, VERDE, FOLHA DE 480MM X 660MM	FOLHA	1.000,0000	1,82	1.824,00
	Total do Lote 25				10.907,50
Lote 026 - PAPEL SULFITE	1. PAPEL SULFITE A4 210mm x 297mm 180g PACOTE 50FOLHAS	RESMA	700,0000	11,01	7.708,75
	2. PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A4 210x297mm 75G/M ² PAC 500FL RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:210x297mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M ² 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	2.030,0000	23,92	48.557,60
	3. PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A3 297x420mm 75g/M ² PAC 500FL RESMA DE PAPEL FORMATO A3, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:297x420mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M ² 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	50,0000	54,30	2.715,00
	4. PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A4 210 x 297mm 90g/m ² PAC 500F RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE DE 500 FOLHAS, DIMENSÕES: 210 x 297mm, SULFITE GRAMATURA 90 g/m ² , 100% BRANCO; PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	350,0000	39,58	13.853,00
	5. PAPEL SULFITE COLORIDO A4 AMARELO CLARO MULTIUSO, 75g/m ² RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:210x297mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M ² 100% COR AMARELO CLARO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	40,0000	31,38	1.255,04
	Total do Lote 26				74.089,39
Lote 027 - PILHA ALCALINA	1. PILHA ALCALINA AA 1,5V PACOTE COM 4UND	PACOTE	250,0000	15,17	3.793,50
	2. PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V 2UND	PACOTE	250,0000	9,54	2.386,00
	Total do Lote 27				6.179,50
Lote 028 - PASTA POLIONDA ESCOLAR	1. PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm AMARELA COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	50,0000	8,17	408,75
	2. PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm CINZA COMPOSTO EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO.FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	50,0000	8,17	408,75
	3. PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm VERDE COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO. FECHAMENTO	UNIDADE	50,0000	8,17	408,75



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	EM ELÁSTICO.				
	4. PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm VERMELHA COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO.FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNIDADE	50,0000	8,17	408,75
	Total do Lote 28				1.635,00
Lote 029 - PINCEL ARTISTICO CHATO	1. PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 10 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UNIDADE	40,0000	5,91	236,32
	2. PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UNIDADE	40,0000	7,81	312,56
	3. PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 14 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UNIDADE	40,0000	9,60	384,00
	4. PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 6 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UNIDADE	40,0000	4,98	199,28
	5. PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 8 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UNIDADE	40,0000	5,05	202,00
	Total do Lote 29				1.334,16
Lote 030 - PRENDEDOR PARA PAPEL	1. PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 15MM (BINDER CLIP)	UNIDADE	300,0000	2,91	873,87
	2. PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 19MM (BINDER CLIP)	UNIDADE	300,0000	4,53	1.358,01
	3. PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 25MM (BINDER CLIP)	UNIDADE	300,0000	5,07	1.521,42
	4. PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 32MM (BINDER CLIP)	UNIDADE	300,0000	4,89	1.467,99
	5. PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 41MM (BINDER CLIP)	UNIDADE	300,0000	7,08	2.122,50
	6. PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 51MM (BINDER CLIP)	UNIDADE	300,0000	7,43	2.228,49
	Total do Lote 30				9.572,28
Lote 031 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	1. REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 5.5ml - Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M - Tinta líquida. - Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição WBS-VBM.	UNIDADE	250,0000	8,34	2.085,50
	2. REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO 5.5ml - Cartucho de reposição para Marcador WBMA-VBM-M - Tinta líquida. - Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição WBS-VBM.	UNIDADE	250,0000	7,60	1.900,63
	3. REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 5.5ml - Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M - Tinta líquida. - Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição WBS-VBM.	UNIDADE	150,0000	7,60	1.140,38
	4. REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO 5.5ml - Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M - Tinta líquida. - Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição WBS-VBM.	UNIDADE	250,0000	7,61	1.902,50
	Total do Lote 31				7.029,01
Lote 032 - PEN DRIVE	1. PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	50,0000	37,20	1.860,00
	2. PEN DRIVE 32G	UNIDADE	50,0000	46,94	2.347,00
	Total do Lote 32				4.207,00
Lote 033 - REFIL DE COLA QUENTE	1. REFIL DE COLA QUENTE 11,2mm x 30cm UTILIZADO EM PISTOLA DE COLA QUENTE.	UNIDADE	1.000,0000	9,35	9.354,30



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	2. REFIL DE COLA QUENTE 7,5mm X 30cm PARA PISTOLA	UNIDADE	1.000,0000	6,75	6.748,60
	Total do Lote 33				16.102,90
Lote 034 - TECIDO TNT	1. TECIDO TNT AMARELO 40G - 1,40 X 50M	ROLO	50,0000	98,84	4.942,00
	2. TECIDO TNT AZUL 40G - 1,40 X 50M	ROLO	50,0000	98,84	4.942,00
	3. TECIDO TNT BRANCO 40G - 1,40 X 50M	ROLO	50,0000	98,84	4.942,00
	4. TECIDO TNT LILÁS 40G - 1,40 X 50M	ROLO	50,0000	98,84	4.942,00
	5. TECIDO TNT MARROM 40G - 1,40 X 50M	ROLO	50,0000	98,84	4.942,00
	6. TECIDO TNT PRETO 40G - 1,40 X 50M	ROLO	50,0000	98,84	4.942,00
	7. TECIDO TNT ROSA 40G - 1,40 X 50M	ROLO	50,0000	98,84	4.942,00
	8. TECIDO TNT VERDE 40G - 1,40 X 50M	ROLO	50,0000	98,84	4.942,00
	9. TECIDO TNT VERMELHO 40G - 1,40 X 50M	ROLO	50,0000	98,84	4.942,00
	Total do Lote 34				44.478,00
Lote 035 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	1. APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Produzido em plástico ABS nas dimensões aproximadas 14x2,5cm. Solução integrada para quadro branco onde os marcadores se encaixam no próprio apagador.	UNIDADE	150,0000	9,41	1.411,88
	Total do Lote 35				1.411,88
Lote 036 - APONTADOR PARA LAPIS C/ DEPOSITO	1. APONTADOR PARA LAPIS C/ DEPOSITO	UNIDADE	202,0000	1,52	307,04
	Total do Lote 36				307,04
Lote 037 - ATILHO EMBORRACHADO Nº 18 AMARELO	1. ATILHO EMBORRACHADO Nº 18 AMARELO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	15,0000	55,15	827,25
	Total do Lote 37				827,25
Lote 038 - BALÃO Nº 9 LISO	1. BALÃO Nº 9 LISO, PURO LATÉX, COR SÓLIDA PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, NAS CORES AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO, VIOLETA, ROSA, VERDE, MARROM. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	PACOTE	100,0000	21,64	2.164,43
	Total do Lote 38				2.164,43
Lote 039 - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDO POST-IT 38mm x 5	1. BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDO POST-IT 38mm x 50mm 400FL	PEÇA	206,0000	5,20	1.071,20
	Total do Lote 39				1.071,20
Lote 040 BOBINA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA 1 VIA, 57MM X 30	1. BOBINA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA 1 VIA, 57MM X 30M	UNIDADE	50,0000	9,43	471,25
	Total do Lote 40				471,25
Lote 041 BORRACHA BRANCA, GRANDE 4 x 2,8 cm.	1. BORRACHA BRANCA, GRANDE 4 x 2,8 cm.	UNIDADE	255,0000	1,00	255,00
	Total do Lote 41				255,00
Lote 042 CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 154mm X 216mm COM 52 FL	1. CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 154mm X 216mm COM 52 FL	UNIDADE	50,0000	11,93	596,72
	Total do Lote 42				596,72
Lote 043 CADERNO PEQUENO ESCOLAR CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, 140x200mm COM ESPIRAL.	1. CADERNO PEQUENO ESCOLAR CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, 140x200mm COM ESPIRAL.	UNIDADE	300,0000	6,64	1.992,39
	Total do Lote 43				1.992,39
Lote 044 CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	1. CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVA PARA FIXAÇÃO DE TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MEDIDAS 23,5 CM ALTURA E 40 CM LARGURA.	UNIDADE	30,0000	37,12	1.113,53
	Total do Lote 44				1.113,53



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lote 045 CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO 344X125X237MM	1. CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO 344X125X237MM	UNIDADE	420,0000	3,80	1.596,00
	Total do Lote 45				1.596,00
Lote 046 CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS	1. CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS Dimensões 30,7 x 103 x 145 cm.	UNIDADE	20,0000	33,64	672,75
	Total do Lote 46				672,75
Lote 047 CANETA MARCADORA PARA CD/DVD RETRO PROJETOR 2.0mm P	1. CANETA MARCADORA PARA CD/DVD RETRO PROJETOR 2.0mm PONTA MÉDIA, TINTA PERMANENTE. COR PRETA.	UNIDADE	80,0000	4,86	388,80
	Total do Lote 47				388,80
Lote 048 CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA PONTA 2.0mm	1. CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA PONTA 2.0mm TINTA PERMANENTE, PONTA MÉDIA, RESISTENTE A ÁGUA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	UNIDADE	120,0000	4,33	519,46
	Total do Lote 48				519,46
Lote 049 CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	1. CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	PACOTE	30,0000	12,63	378,79
	Total do Lote 49				378,79
Lote 050 CANETINHA HIDROGRÁFICA 24CANETAS MARCADORAS	1. CANETINHA HIDROGRÁFICA 24CANETAS MARCADORAS PONTA FINA	KIT	40,0000	23,00	920,00
	Total do Lote 50				920,00
Lote 051 COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - TUBO COM NO MINIMO 20G	1. COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - TUBO COM NO MÍNIMO 20G	UNIDADE	50,0000	14,60	730,00
	Total do Lote 51				730,00
Lote 052 COLA BASTAO 21G	1. COLA BASTÃO 21G	UNIDADE	150,0000	5,96	894,21
	Total do Lote 52				894,21
Lote 053 COLA BRANCA 1000G, USO ESCOLAR, NAO TOXICA	1. COLA BRANCA 1000G, USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA.	UNIDADE	70,0000	20,78	1.454,25
	Total do Lote 53				1.454,25
Lote 054 COLA BRANCA ESCOLAR 90G LIQUIDA, VISCOSA	1. COLA BRANCA ESCOLAR 90G LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA.	UNIDADE	200,0000	4,51	901,34
	Total do Lote 54				901,34
Lote 055 COLA EVA E ISOPOR	1. COLA EVA E ISOPOR 40gr	UNIDADE	60,0000	5,28	316,58
	Total do Lote 55				316,58
Lote 056 COLA GLITER	1. COLA GLITER EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35G CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRATA, VERDE E ROSA. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	100,0000	9,17	917,00
	Total do Lote 56				917,00
Lote 057 CORRETIVO EM FITA	1. CORRETIVO EM FITA TAMANHO 5 MM X 6 M NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO, SECAGEM IMEDIATA.	UNIDADE	100,0000	6,77	677,13
	Total do Lote 57				677,13
Lote 058 EMBALAGEM PLASTICA PARA PRESENTE	1. EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE 45x59cm	UNIDADE	400,0000	2,11	844,68
	Total do Lote 58				844,68



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lote 059 ENVELOPE PLASTICO GROSSO A4 PARA PASTA CATALOGO	1. ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO A4 PARA PASTA CATÁLOGO	UNIDADE	400,0000	0,65	259,44
	Total do Lote 59				259,44
Lote 060 ESTILETE LARGO 18mm	1. ESTILETE LARGO 18mm	UNIDADE	40,0000	7,28	291,26
	Total do Lote 60				291,26
Lote 061 - ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA	1. ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA 210mmx297mm 1ETIQUETA/FOLHA 100FOLHAS CA4367	PACOTE	30,0000	66,40	1.992,00
	Total do Lote 61				1.992,00
Lote 062 - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO ZINCADO 20X15X25MM	1. EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO ZINCADO 20X15X25MM	UNIDADE	30,0000	5,02	150,73
	Total do Lote 62				150,73
Lote 063 FIO DE NYLON 0,25mm 100m	1. FIO DE NYLON 0,25mm 100m	ROLO	50,0000	10,88	544,20
	Total do Lote 63				544,20
Lote 064 FITA ADESIVA COLORIDA	1. FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, ROXA, PRETA, ROSA, BRANCA, LARANJA. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	60,0000	2,32	139,20
	Total do Lote 64				139,20
Lote 065 FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRONICO	1. FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO M - 231, 12MM/ 8MT (P-TOUCH)	UNIDADE	50,0000	55,45	2.772,42
	Total do Lote 65				2.772,42
Lote 066 FITA ADESIVA TRANSPARENTE	1. FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M ROLO PEQUENO MONOFACE	UNIDADE	100,0000	1,93	192,50
	Total do Lote 66				192,50
Lote 067 FITA ADESIVA, 48MM X 50M	1. FITA ADESIVA, 48MM X 50M	UNIDADE	305,0000	4,72	1.439,60
	Total do Lote 67				1.439,60
Lote 068 FITA CREPE BRANCA 18mmx 45M	1. FITA CREPE BRANCA 18mmx 45M	UNIDADE	200,0000	12,83	2.566,80
	Total do Lote 68				2.566,80
Lote 069 FITA CREPE BRANCA 50mm x 50m	1. FITA CREPE BRANCA 50mm x 50m	UNIDADE	200,0000	15,11	3.021,26
	Total do Lote 69				3.021,26
Lote 070 FITA CREPE MARRON 45mmx 50M	1. FITA CREPE MARRON 45mmx 50M	UNIDADE	200,0000	24,27	4.853,34
	Total do Lote 70				4.853,34
Lote 071 FITA DUPLA FACE 25mm x 2m VERDE	1. FITA DUPLA FACE 25mm x 2m VERDE	ROLO	70,0000	18,23	1.276,33
	Total do Lote 71				1.276,33
Lote 072 FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70mm x 200m	1. FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70mm x 200m	ROLO	50,0000	13,96	697,80
	Total do Lote 72				697,80
Lote 073 FITILHO COLORIDOS	1. FITILHO COLORIDOS ROLOS DE FITILHOS COLORIDOS DIVERSOS, MEDIDA 22mm, COMPRIMENTO 10 METROS.	ROLO	100,0000	3,08	307,63
	Total do Lote 73				307,63
Lote 074 FOLHA PARA DESENHO	1. FOLHA PARA DESENHO, BRANCA, TAM.210x297mm, GRAMATURA 100g AP40 PACOTE 50 FOLHAS.	PACOTE	120,0000	12,03	1.443,00
	Total do Lote 74				1.443,00
Lote 075 GIZ	1. GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, CORES SORTIDAS,	CAIXA	30,0000	7,46	223,76



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO	ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, BASTÃO UNIFORME COM O MESMO DIÂMETRO INFERIOR E SUPERIOR. CAIXA COM 50 BASTÕES DE GIZ.				
	Total do Lote 75				223,76
Lote 076 GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	1. GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE, PARA GRAMPOS 26/6	UNIDADE	80,0000	31,03	2.482,69
	Total do Lote 76				2.482,69
Lote 077 GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO	1. GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO 26/6 EM AÇO, BASE DE 13,5 CM	UNIDADE	80,0000	27,89	2.230,80
	Total do Lote 77				2.230,80
Lote 078 LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	1. LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES, FORMATO SEXTAVADO	CAIXA	80,0000	13,04	1.042,94
	Total do Lote 78				1.042,94
Lote 079 LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 24 UNIDADES	1. LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 24 UNIDADES, FORMATO SEXTAVADO	CAIXA	80,0000	19,02	1.521,92
	Total do Lote 79				1.521,92
Lote 080 LAPIS PRETO	1. LAPIS PRETO	UNIDADE	410,0000	0,40	164,00
	Total do Lote 80				164,00
Lote 081 LAPISEIRA TECNICA 0.7mm	1. LAPISEIRA TÉCNICA 0.7mm	UNIDADE	40,0000	9,36	374,57
	Total do Lote 81				374,57
Lote 082 LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS	1. LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	25,0000	28,20	704,97
	Total do Lote 82				704,97
Lote 083 MASSA DE MODELAR TEXTURA MACIA	1. MASSA DE MODELAR TEXTURA MACIA, QUE NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, ATÓXICA, 12 CORES A BASE DE AMIDO - CAIXA COM 180 GRAMAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CAIXA	80,0000	8,08	646,40
	Total do Lote 83				646,40
Lote 084 MOLHA DEDO 12g	1. MOLHA DEDO 12g	UNIDADE	50,0000	4,63	231,25
	Total do Lote 84				231,25
Lote 085 PALITO PARA CHURRASCO	1. PALITO PARA CHURRASCO 30cm PACOTE COM 50UND	PACOTE	250,0000	8,91	2.226,68
	Total do Lote 85				2.226,68
Lote 086 PAPEL PARDO KRAFT MONOLUCIDO	1. PAPEL PARDO KRAFT MONOLÚCIDO 80G/M ² - LARGURA 120CM E COMPRIMENTO DE 200 METROS.	UNIDADE	40,0000	344,67	13.786,67
	Total do Lote 86				13.786,67
Lote 087 PAPEL PAUTADO	1. PAPEL PAUTADO 90g/m ² TAMANHO: 200X275MM Deve possuir linhas horizontais e espaçamento padronizado.	FOLHA	1.000,0000	0,76	763,30
	Total do Lote 87				763,30
Lote 088 PASTA C/ELASTICO EM POLIPROPILENO	1. PASTA C/ELÁSTICO EM POLIPROPILENO SEM LOMBO TRANSPARENTE DIMENSÕES 350x235x2mm COM ESPESSURA DE 0,6mm	UNIDADE	80,0000	4,03	322,66
	Total do Lote 88				322,66
Lote 089 PASTA ORGANIZADORA A- Z COR PRETA	1. PASTA ORGANIZADORA A-Z COR PRETA, LOMBO LARGO, TAMANHO APROX. 34,5x28,5x7,5cm, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA, COM 2 ARGOLAS CANTONEIRAS DE METAL SISTEMA DE FIXAÇÃO COM OFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM.	UNIDADE	110,0000	12,00	1.320,00
	Total do Lote 89				1.320,00
Lote 090 PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA	1. PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO 348MM X 233MMx5,5mm	UNIDADE	110,0000	3,50	385,00
	Total do Lote 90				385,00
Lote 091 PASTA	1. PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA 361mm x 240mm	UNIDADE	600,0000	4,06	2.437,20

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
 E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUSPENSA MARMORIZADA	ESPESSURA 0,38 230g PASTA SUSPENSA EM CARTÃO PINTADO CASTANHO; ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA; GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL; PODE TORNAR-SE UMA PASTA DE REUNIÃO; POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS; 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPO; 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO; 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA; ABAS COLADAS; DIMENSÕES 361mm x 240mm GRAMATURA 230g/m², ESPESSURA 0,38, COM PONTEIRAS DE METAL, UNIDADE				
	Total do Lote 91				2.437,20
Lote 092 PERCEVEJOS LATONADOS	1. PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,0000	5,55	554,50
	Total do Lote 92				554,50
Lote 093 PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 18 FOLHAS	1. PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 18 FOLHAS, EM METAL	UNIDADE	20,0000	56,19	1.123,80
	Total do Lote 93				1.123,80
Lote 094 PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL	1. PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS 75g POR VEZ COM 2 FUROS DE DIÂMETRO 6mm E DISTÂNCIA DE 7cm ENTRE OS MESMOS, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL E ESTRUTURA DE METAL COM PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO AFIADOS E DE ALTÍSSIMA DURABILIDADE.	UNIDADE	10,0000	107,11	1.071,06
	Total do Lote 94				1.071,06
Lote 095 PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT	1. PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT, 10W A 12W (ATÉ 12mm) VOLTAGEM VIBOLT 110V/220V; CERTIFICADA PELO INMETRO, PARA BASTÕES DE 12mm, MEDIDAS APROXIMADAS DO RECEPTOR DE 2cm x 11cm x 11cm	UNIDADE	40,0000	34,06	1.362,52
	Total do Lote 95				1.362,52
Lote 096 PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT	1. PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 10W OU 12W POTÊNCIA 10W, VOLTAGEM VIBOLT 110V/220V; CERTIFICADA PELO INMETRO, PARA BASTÕES DE ATÉ 8mm.	UNIDADE	25,0000	32,08	802,08
	Total do Lote 96				802,08
Lote 097 PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	1. PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT, 40W	UNIDADE	25,0000	34,30	857,50
	Total do Lote 97				857,50
Lote 098 PLÁSTICO PARA CARTEIRINHAS SEM IMPRESSÃO TAM. 9,5X6	1. PLÁSTICO PARA CARTEIRINHAS SEM IMPRESSÃO TAM. 9,5X6,5CM	UNIDADE	2.000,0000	3,49	6.980,00
	Total do Lote 98				6.980,00
Lote 099 PRANCHETA EM MDF, OFÍCIO A4, COM CLIP EM METAL	1. PRANCHETA EM MDF, OFÍCIO A4, COM CLIP EM METAL	UNIDADE	15,0000	9,48	142,25
	Total do Lote 99				142,25
Lote 100 REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	1. RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 30cm	UNIDADE	100,0000	2,76	275,71
	Total do Lote 100				275,71
Lote 101 ROLO DE PAPEL AUTOADESIVO CONTACT 50CM X 25M	1. ROLO DE PAPEL AUTOADESIVO CONTACT 50CM X 25M	UNIDADE	30,0000	107,13	3.214,02
	Total do Lote 101				3.214,02
Lote 102 SACO	1. SACO PLÁSTICO A4 P/DOCUMENTOS SEM FUROS 0,12mm	UNIDADE	1.000,0000	0,50	495,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLASTICO A4 P/DOCUMENTOS SEM FUROS	ESPESSURA				
				Total do Lote 102	495,00
Lote 103 SACO PLASTICO A4 PARA DOCUMENTOS	1. SACO PLÁSTICO A4 PARA DOCUMENTOS COM 4 FUROS PARA PASTA 0,12mm ESPESSURA	UNIDADE	1.000,0000	0,50	495,00
				Total do Lote 103	495,00
Lote 104 TESOURA GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOX	1. TESOURA GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, PESO 0,12KG, COMPRIMENTO 253mm, LARGURA 83mm, ALTURA 12mm.	UNIDADE	50,0000	27,60	1.380,00
				Total do Lote 104	1.380,00
Lote 105 TINTA GUACHE TUBO COM NO MINIMO 250 ML	1. TINTA GUACHE TUBO COM NO MÍNIMO 250 ML EM DIVERSAS CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRETA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELA. PIGMENTOS VIVOS TEXTURA HOMOGÊNEA VALIDADE, ATÓXICO. SOLÚVEL EM ÁGUA. LOTE DE FABRICAÇÃO E SELO ICEPEX OU INMETRO IMPRESSO NO PRODUTO.AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	TUBO	100,0000	9,62	961,67
				Total do Lote 105	961,67
				Total Geral	441.932,59

O valor das propostas deverá respeitar o valor máximo do lote e também dos itens que o compõem.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2 1 3.3.9.03.01.60.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 442
Órgão.....:1 - CAMARA DE VEREADORES
339030160000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE 133

Monte Belo do Sul/RS, 16 de janeiro de 2026.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso e manutenção das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS.

– Conforme Termo de Referência (Anexo I), quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Lote/Item:	Descrição:	Un:	Marca:	Valor unitário:	Valor Total:

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à **(endereço completo)**, por seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1. Declaração de Cumprimento do Art. 63, I da Lei 14.133/2021

Cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

2. Declaração de Cumprimento do Art. 63, IV da Lei 14.133/2021

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Ou, se aplicável:

☐ Possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

3. Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006
Está enquadrada como **(microempresa – ME / empresa de pequeno porte – EPP / outra forma permitida)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

☐ Sim ☐ Não

4. Declaração de Cumprimento do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021

Observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

☐ Sim ☐ Não



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Declaração de Cumprimento do Art. 63, §1º da Lei 14.133/2021

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração conjunta.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP, em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor:, com sede na Rua, CNPJ:....., representada nesse ato, por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade RG nºe CPF nº

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do seguinte objeto: **Aquisição de material de expediente para uso e manutenção das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS**, especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item: 01	Valor:
	R\$

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, sendo designado posteriormente um servidor como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe a servidor indicado por cada secretaria, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul,de de 202....

KETLYN FERRONATO GOSMANN

Pregoeira

EMPRESA

Representante

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico